



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

RESOLUÇÃO N. 001, DE 18 DE MAIO DE 2010

Estabelece a política editorial da Editora da
Universidade Federal do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as deliberações do Conselho Editorial da ed.ufpa, em reunião realizada em 30/03/2010, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Editora da Universidade Federal do Pará (ed.ufpa) publicará obras em variados formatos de livro, visando a promoção e difusão do conhecimento, da arte e da cultura, observando o disposto na presente Resolução.

Art. 2º. Serão candidatas à publicação pela ed.ufpa obras de interesse acadêmico, científico, artístico e cultural, originais ou reeditadas, independentemente da vinculação institucional do autor.

Art. 3º. As obras publicadas pela ed.ufpa integrarão um dos seguintes conjuntos de publicações:

I - Coleções: conjuntos com um eixo comum (temático, autoral ou de outra natureza), em que as obras integrantes são definidas previamente e publicadas simultânea ou sequencialmente.

II - Séries: conjuntos com um eixo comum (temático, autoral ou de outra natureza), em que as obras integrantes são definidas a partir da submissão de propostas à Editora e publicadas sequencialmente.

III - Obras avulsas: obras não integrantes de qualquer coleção ou série da ed.ufpa, que atendem os requisitos de sua política editorial.

Art. 4º. Compete ao Conselho Editorial da ed.ufpa deliberar sobre a criação, suspensão e encerramento de uma Coleção ou Série.

Art. 5º. Compete exclusivamente ao Conselho Editorial da ed.ufpa a decisão sobre a publicação de uma obra, independentemente de sua origem ou autoria, precedida de avaliação de mérito nos termos definidos neste documento.

Art. 6º. A publicação de uma obra pela ed.ufpa será precedida da avaliação de mérito.

§ 1º. Compreendem a avaliação de mérito as etapas de avaliação por consultoria *ad hoc* e de avaliação final pelo Conselho Editorial da ed.ufpa.

§2º. A critério do Conselho Editorial, poderão ser dispensadas de avaliação por consultoria *ad hoc* obras que atendam um dos seguintes critérios:

I - Obras clássicas.

II - Obras aprovadas quanto ao mérito por agências nacionais e estaduais de fomento à pesquisa.

Art. 7º. A avaliação de mérito por consultor *ad hoc* será realizada por especialista designado pela Direção da ed.ufpa.

Parágrafo Único. O diretor da ed.ufpa poderá solicitar aos membros do Conselho Editorial a indicação de especialistas para a realização de avaliação de mérito das obras submetidas.

Art. 8º. A deliberação final do Conselho Editorial observará o atendimento, pela obra, aos requisitos de qualidade intelectual, contribuição ao pensamento e à cultura, relevância acadêmica e difusão do conhecimento.

Art. 9º. A submissão de obras para publicação pela ed.ufpa ocorrerá:

I - Em resposta às chamadas públicas da ed.ufpa.

II - Por fluxo contínuo.

Art. 10. As publicações serão realizadas de acordo com a programação orçamentária.

Parágrafo único – A ed.ufpa poderá atuar em colaboração com outros órgãos ou unidades da UFPA, propor contratos ou convênios com outras editoras ou instituições de natureza pública ou privada, e agências de fomento à pesquisa, para viabilizar as publicações.

Art. 11. Compete à Direção da ed.ufpa gerenciar o fluxo de submissões de propostas de publicação e prestar informações sobre o mesmo ao Conselho Editorial.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da ed.ufpa, ouvida a Direção da Editora.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho da Editora da Universidade Federal do Pará, em 18 de maio de 2010.


BENEDITO NUNES

Presidente

Portaria n. 3376/2009 - Reitoria